



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 010/2018

O Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido este egrégio Plenário, requerer da Presidência desta Casa Legislativa que seja encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração, sugerindo que envie ao Poder Legislativo um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público.

Salienta o Vereador, que os referidos bens, sejam considerados inservíveis para os serviços da Administração, e que se encontram em estado precário de conservação, apresentando enormes dificuldades para serem recuperados, trazendo sérios transtornos diários para a Secretaria de Obras como também despesas para o Erário Público, e, que seria difícil a possibilidade de recuperação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA –
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Única discussão e votação do Requerimento nº 010/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que após ouvido este egrégio Plenário, requer que seja encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração, solicitando que envie ao Poder Legislativo um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES - PRESIDENTE	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 09/02/2018

LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente